

## NOTA PÚBLICA

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CONAMP), conforme decisão de seu Conselho Deliberativo nesta data, esclarece aos seus Associados as providências adotadas e aquelas a serem empreendidas em face da decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no PCA 0000071-07.2015.2.00.0000, em 27/09/2016, em que, equivocadamente, considerou prescindível a presença do Órgão do Ministério Público nas audiências de instrução criminal.

No PCA em questão, a Associação do Ministério Público de Pernambuco (AMPPE), requereu a desconstituição da Recomendação Normativa n. 001/2014 do Conselho da Magistratura de Pernambuco, a qual exorta os Juízes a realizarem audiências criminais ainda que ausente o membro do Ministério Público.

Considerando que a aludida Recomendação do TJ PE afronta o sistema acusatório e viola prerrogativas fundamentais do Ministério Público, após instar o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e a Procuradoria Geral de Justiça, a AMPPE acompanhou dedicadamente o PCA, em conjunto com a CONAMP, habilitada na qualidade de *“amicus curie”*, participando de duas tentativas de conciliação promovidas pelo CNJ, as quais restaram frustradas.

Por ocasião do julgamento definitivo no CNJ, presentes a CONAMP e AMPPE, houve sustentação oral da associação pernambucana do MP, mas o Conselho Nacional de Justiça convalidou, por 8 votos a 5, a equivocada Recomendação n. 001/2014.

Na data de hoje, o Conselho Deliberativo da CONAMP analisando a questão, deliberou:

- 1) pelo encaminhamento da matéria ao setor jurídico da CONAMP para adoção as medidas processuais pertinentes contra a referida decisão;
- 2) pela participação da diretoria da CONAMP na Assembleia Geral Extraordinária da AMPPE, no dia 21 de outubro de 2016, às 09:00 horas, na Cidade de Recife, em Pernambuco;

- 3) pela viabilização de reunião de trabalho, entre a CONAMP, AMPPE e a Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, a fim de tratar da questão, vislumbrando providências adicionais;
- 4) pela comunicação dos fatos à Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para os encaminhamentos julgados oportunos;
- 5) pelo acompanhamento junto aos Tribunais Superiores de todos os recursos interpostos pelos Membros do Ministério Público sobre a matéria.

A CONAMP reafirma apoio à AMPPE na busca pela desconstituição do equivocado ato normativo do Tribunal de Justiça pernambucano, a fim de extirpar do ordenamento jurídico a Recomendação n. 001/2014, por violar fatalmente o sistema processual pátrio e o princípio do contraditório na medida em que pretende admitir nulidades que repercutirão no insucesso de processos criminais e afrontam prerrogativas fundamentais do Ministério Público.

Brasília, 06 de outubro de 2016

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**

Presidente da CONAMP